

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA

Lei nº 3.895, de 27 de abril de 2011.

Acresce e altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.005, de 23 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.895/2011:

Art. 1º. Fica acrescida a alínea “d” ao inciso II do art. 18 e o parágrafo único ao art. 28 da Lei Municipal nº 3.005, de 23 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Municipal, com a seguinte redação:

“Art. 18. (...)

II - (...)

d) jornada reduzida, caracterizada pela prestação de 12 (doze) horas de trabalho assim distribuídas:

1. 10h(dez horas) em atividades com alunos.

2. 02h(duas horas) de trabalho pedagógico coletivo na escola.”

“Art. 28. (...)

Parágrafo único. Poderá ser concedida gratificação especial de até 50% (cinquenta por cento) aos Especialistas de Educação, quando por solicitação da Secretaria Municipal de Educação atuar como formadores de professores, ministradores de cursos, assessoria técnica, acompanhamento de projetos e outros serviços além das funções inerentes ao cargo que ocupam, constantes da Lei Municipal nº 3.251, de 29 de maio de 2002.”

Art. 2º. O § 2º do art. 31 da Lei Municipal nº 3.005, de 23 de fevereiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. (...)

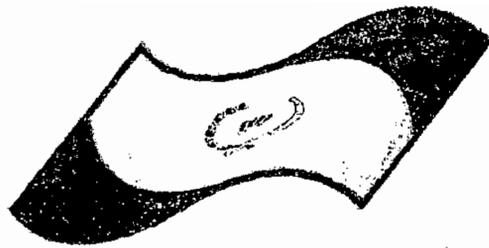
§ 1º. (...)

§ 2º. Considera-se noturno o trabalho exercido após as 19h (dezenove horas).”

TAQUARITINGA
Um só Coração



Fone/Fax: (16) 3253 9100
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160 - Centro
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP
www.taquaritinga.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA**

cont. da Lei nº 3.895/2011

fls. 2

Art. 3º. Altera a redação da alínea “c” e acresce a alínea “d” ao inciso II do art. 35 da Lei Municipal nº 3.005, de 23 de fevereiro de 1999, com as seguintes redações:

“Art. 35. (...)

II - (...)

(...)

c) do nível III para o nível IV 5 (cinco) anos,

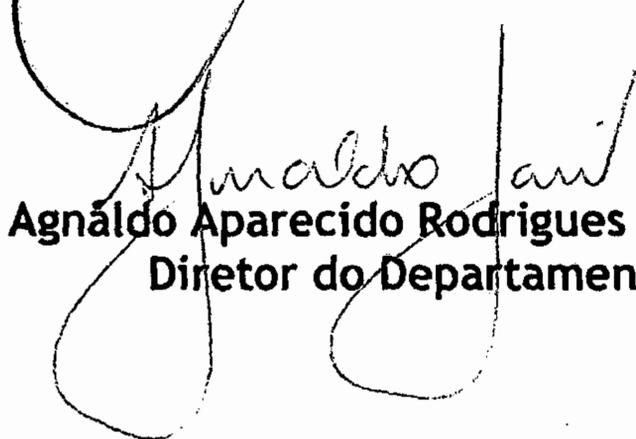
d) do nível IV para o nível V 5 (cinco) anos.”

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 27 de abril de 2011.


José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento